

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000260/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/05/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR027895/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.202921/2026-92
DATA DO PROTOCOLO: 20/05/2026

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19964.207207/2025-18
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 27/05/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO INSTR EMPREG EM AUTO MOTO ESCOLAS D FEDERAL, CNPJ n. 33.487.026/0001-65, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALAN GERMANO GRANGEIRO;

E

SINDICATO DOS CENTROS DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES DO DISTRITO FEDERAL - SINDAUTO/DF, CNPJ n. 03.656.865/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCUS HENRIQUE RODRIGUES VITURINO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Instrutores e Empregados de Auto e Moto Escolas**, com abrangência territorial em **DF**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO DE INGRESSO**

O piso de ingresso na categoria ficará da seguinte forma:

- A) Fica garantido o piso salarial a todos os empregados administrativos no valor de R\$ 1.687,62 por mês;
- B) Fica garantido o piso salarial aos Instrutores de Transitonas categorias "A", "B", "C", "D" e "E" no valor de R\$ 2.914,30 por mês;
- C) Fica garantido p piso salarial aos Diretores Gerais de Ensino no valor de R\$ 1.735,82 por mês;

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL 2026**

Os empregadores reajustarão os salários de todos os seus empregados, a partir de 01/05/2026, no percentual de 4,11% (quatro vírgula onze por cento) a incidir nos salários do mês de maio de 2026.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - CLAUSULAS CCT

Todas as demais cláusulas da CCT NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000320/2025 permanecem inalteradas e vigentes.

}

**ALAN GERMANO GRANGEIRO
PRESIDENTE
SINDICATO INSTR EMPREG EM AUTO MOTO ESCOLAS D FEDERAL**

**MARCUS HENRIQUE RODRIGUES VITURINO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS CENTROS DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES DO DISTRITO
FEDERAL - SINDAUTO/DF**

ANEXOS ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA TRABALHADORES



[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



